



Informativo Jurídico da Associação Comercial do Amazonas - ACA

Vol. 14

23/10/2025

Preparado por: Pedro Câmara Advogados





Índice

01 Palavra do Presidente



02 Artigos de Destaque



03 Associação
Comercial News



04 Dica PCA

INFORMATIVO JURÍDICO DA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO
AMAZONAS - ACA

1 Palavra do Presidente

PREPARADO POR:
PEDRO CÂMARA ADVOGADOS

Bruno Pinheiro

Presidente da Associação Comercial do Amazonas

É com grande satisfação que apresentamos o Informativo Jurídico da Associação Comercial do Amazonas (ACA), um novo canal de comunicação criado com o objetivo de manter nossos associados atualizados sobre as principais novidades e tendências do mundo jurídico que impactam diretamente o setor do comércio e de serviços.

Vivemos em um cenário de constante mudança normativa, em que decisões judiciais, alterações legislativas e posicionamentos administrativos podem repercutir significativamente na atividade empresarial. Diante disso, torna-se essencial contar com informações seguras, atualizadas e interpretadas à luz da realidade vivida por nossos empresários.

Para garantir a excelência desse conteúdo, a ACA estabeleceu uma parceria estratégica com o escritório Pedro Câmara Advogados, referência em assessoria jurídica empresarial, que passa a integrar nossa estrutura institucional com a missão de prestar apoio técnico e produzir quinzenalmente este informativo. O material trará análises objetivas, notícias comentadas e orientações práticas voltadas para a rotina de gestão e tomada de decisões por parte dos nossos associados. Mais do que um boletim de notícias, este informativo se propõe a ser uma ferramenta de gestão, contribuindo para a prevenção de riscos, o aproveitamento de oportunidades jurídicas e o fortalecimento da segurança nos negócios. Afinal, empresários bem informados estão mais preparados para agir com estratégia e responsabilidade.

Convidamos todos os nossos associados a acompanharem de perto cada edição, compartilharem sugestões e utilizarem esse novo recurso como mais um diferencial competitivo no dia a dia de suas empresas. Estamos certos de que essa iniciativa contribuirá para o fortalecimento institucional da ACA e para o desenvolvimento sustentável do nosso setor empresarial.

Uma ótima leitura a todos!

Bruno Loureiro Pinheiro



INFORMATIVO JURÍDICO DA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO
AMAZONAS - ACA

Artigos de Destaque

PREPARADO POR:
PEDRO CÂMARA ADVOGADOS

Nova ameaça à ZFM: a interpretação distorcida da RFB sobre os incentivos estaduais.

Por Pedro Câmara Jr.

A Zona Franca de Manaus - ZFM, símbolo da política nacional de desenvolvimento regional e vetor essencial de industrialização na Amazônia, volta a enfrentar uma ameaça preocupante, desta vez, não de ordem política, mas de origem fiscal. Auditores da Receita Federal do Brasil vêm autuando empresas do Polo Industrial de Manaus com base em uma interpretação equivocada do Tema 1.182 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e da Lei nº 14.789/2023, conhecida como Lei das Subvenções.

Em abril de 2023, o STJ firmou entendimento no Tema 1.182 de que há incidência de IRPJ e CSLL sobre incentivos estaduais de ICMS — como isenções, reduções de base de cálculo e diferimentos —, sob o argumento de que tais benefícios poderiam representar retorno financeiro indireto ao ente federativo concedente. O Tribunal, contudo, manteve intocado o seu entendimento anterior de que o crédito presumido de ICMS não integra a base de cálculo desses tributos.

Poucos meses depois, em dezembro de 2023, a publicação da Lei 14.789/23 reformulou as regras sobre a tributação e o controle das subvenções e incentivos fiscais, transferindo à Receita Federal maior poder de fiscalização e enquadramento desses benefícios.

Essa combinação — decisão judicial e nova legislação — vem sendo utilizada por alguns auditores como pretexto para sustentar que as contribuições feitas pelas empresas da Zona Franca de Manaus aos fundos estaduais FTI, FMPS e UEA, instituídos pela Lei Estadual nº 2.826/2003, configurariam “retorno” do incentivo ao Estado do Amazonas.

Com base nessa leitura, passaram a exigir IRPJ e CSLL sobre os valores destinados a esses fundos, inclusive de forma retroativa, alcançando períodos ainda não prescritos. Trata-se, porém, de uma tese administrativa sem amparo em lei, desvirtuando completamente o alcance do julgamento do STJ, o qual jamais tratou da realidade específica da Zona Franca de Manaus, cujas prerrogativas são protegidas pela Constituição Federal.

Além de carecer de base legal, essa interpretação contradiz o artigo 17 da própria Lei nº 14.789/23, que expressamente assegura a fruição dos incentivos próprios da ZFM, reconhecendo sua natureza constitucional e seu papel estratégico no equilíbrio federativo.

Nova ameaça à ZFM: a interpretação distorcida da RFB sobre os incentivos estaduais.

Por Pedro Câmara Jr.

Ao ignorar essa salvaguarda, a Receita Federal não apenas cria insegurança jurídica, como **coloca em risco o ambiente de negócios da região**, afetando diretamente o planejamento de empresas nacionais e multinacionais que mantêm operações em Manaus.

Já há **autuações milionárias** lavradas contra indústrias do Polo Industrial, impondo uma carga tributária indevida sobre recursos que, por determinação legal, devem ser aplicados em políticas públicas de fomento à ciência, à tecnologia, à educação superior, ao turismo e ao fortalecimento das micro e pequenas empresas do Amazonas.

Essa postura não é apenas tecnicamente equivocada, mas institucionalmente desastrosa, pois compromete a segurança jurídica que sustenta os investimentos há mais de cinco décadas e contraria frontalmente o espírito constitucional de desenvolvimento regional que deu origem à Zona Franca de Manaus.

Diante desse cenário, é imprescindível que as entidades empresariais, jurídicas e políticas da região se unam para **repelir essa indevida investida fiscal**, garantindo a estabilidade necessária à continuidade do modelo ZFM — que segue sendo, mais do que nunca, **um instrumento vital de equilíbrio econômico, social e ambiental para o Brasil**.

NR-1 muda o jogo: integração entre RH e Contabilidade será obrigatória

Por Matheus Belém Farias da Silva

A nova redação da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), que entra em vigor em 26 de maio de 2026, redefine a forma como as empresas devem lidar com Saúde e Segurança do Trabalho (SST). A mudança amplia as responsabilidades ao exigir que o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) passem a incluir também os riscos psicossociais.

Essas situações, muitas vezes invisíveis, têm reflexos diretos na produtividade e na sustentabilidade das operações. Mas o impacto da norma vai além do bem-estar dos colaboradores: a partir de 2026, as informações sobre riscos psicossociais e medidas de prevenção deverão ser enviadas ao eSocial, o que exige integração efetiva entre RH, contabilidade e medicina do trabalho.



POR QUE IMPORTA

A atualização da NR-1 deve ser encarada como uma oportunidade de aprimorar a governança trabalhista. Com o eSocial, qualquer falha na comunicação entre os setores pode resultar em autuações, inconsistências nos registros e aumento do Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

O alinhamento é essencial:

- RH e medicina do trabalho cuidam de afastamentos, diagnósticos e medidas de prevenção;
- Contabilidade garante que essas informações sejam corretamente refletidas nas obrigações acessórias e nos cálculos tributários;
- Gestão integrada assegura que o GRO e o PGR representem com precisão a realidade da empresa.



COMO SE PREPARAR

Empresas que se anteciparem e adotarem uma política coordenada de gestão de riscos sairão na frente. Ambientes de trabalho mais saudáveis tendem a apresentar menores índices de absenteísmo, maior engajamento das equipes e resultados mais estáveis.

Passos práticos:

1. Mapeie os riscos (físicos, químicos e psicossociais).
2. Revise as políticas internas de saúde e segurança.
3. Integre os dados de SST ao eSocial.
4. Treine as equipes para a nova rotina de registros.

Cultura organizacional: o elo entre gestão, reputação e responsabilidade jurídica

Por Mayra Fernandes de Souza

A cultura organizacional deixou de ser apenas um tema de gestão de pessoas para se tornar um pilar estratégico e legal nas empresas contemporâneas. Hoje, ela influencia diretamente a responsabilidade civil, administrativa e até penal das pessoas jurídicas — especialmente diante das exigências da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/18).

Em termos simples, cultura é “a maneira como as coisas são feitas” dentro da organização. Mas, como ensina Edgar Schein, trata-se do padrão de pressupostos básicos que um grupo desenvolve ao aprender a lidar com seus desafios — e é justamente esse conjunto de crenças e práticas que orienta decisões, comportamentos e o modo como uma empresa se posiciona perante o mercado.

POR QUE IMPORTA:

As ações da liderança são o principal canal de transmissão da cultura organizacional. O que os gestores valorizam, recompensam ou toleram define o que é realmente importante dentro da empresa, tornando-se o alicerce de programas de compliance eficazes e atuando como fator de mitigação de riscos em eventuais investigações ou processos.

MUITO ALÉM DO COMPLIANCE:

Empresas que cultivam uma cultura sólida e intencionalmente construída colhem resultados que vão muito além da conformidade legal:

- Maior retenção de talentos e engajamento das equipes;
- Ambientes de trabalho mais saudáveis e colaborativos;
- Aumento de produtividade e eficiência;
- Reputação institucional fortalecida.

Ao demonstrar um comprometimento genuíno com a ética e a responsabilidade social, a empresa reduz sua vulnerabilidade a ilícitos e projeta uma imagem de confiança perante o mercado e os órgãos reguladores.

Lembre-se:

Mais do que um conceito abstrato, a cultura organizacional é uma ferramenta de governança e sustentabilidade jurídica.

Quando alinhada à estratégia e ao comportamento da liderança, torna-se a base para a perenidade dos negócios, fortalecendo a reputação e blindando a empresa frente aos desafios regulatórios da nova era do compliance.

STJ garante alívio fiscal a profissionais liberais e empresas de serviço

Por Arthur Oliveira Reis

Uma recente decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) trouxe alívio e previsibilidade para milhares de profissionais liberais e empresas de serviços. No Tema Repetitivo nº 1.323 (REsp 2.162.486 e 2.162.487), o Tribunal definiu que as sociedades uniprofissionais, mesmo as constituídas sob o regime de responsabilidade limitada, têm direito ao recolhimento do ISS na modalidade fixa, calculado por profissional, e não sobre o faturamento total.

O entendimento reforça a segurança jurídica e impede que a forma societária limite o acesso a esse regime tributário diferenciado. Em outras palavras, o STJ reconheceu que o conteúdo da atividade deve prevalecer sobre o formato jurídico adotado.

O QUE FOI DECIDIDO?

O voto do ministro Afrânio Vilela destacou que o critério decisivo é a forma de prestação do serviço: cada sócio deve atuar diretamente na execução das atividades profissionais e assumir responsabilidade pessoal pelos resultados.

A decisão afasta a tese de que o benefício só se aplicaria a sociedades de responsabilidade ilimitada, posição até então defendida por municípios como São Paulo.

Para o STJ, a limitação patrimonial não descaracteriza o caráter técnico e pessoal da atividade, nem retira o direito ao regime fixo.

A decisão tem efeito vinculante e deve ser observada por juízes e tribunais em todo o país, obrigando as prefeituras a reverem autuações e normas internas.

Na prática, o entendimento evita que sociedades de advogados, clínicas médicas, escritórios de contabilidade e outras atividades intelectuais sejam tributadas como empresas comuns — o que pode representar economias expressivas e revisão de valores pagos a maior.

REFLEXOS PARA O AMAZONAS

No Amazonas, o impacto é imediato. Em Manaus, diversas sociedades limitadas vinham enfrentando resistência da administração municipal para aplicar o ISS fixo, especialmente nas áreas de saúde, advocacia e contabilidade.

Mais do que um precedente tributário, a decisão do STJ valoriza as atividades intelectuais e técnicas, reafirmando que a modernização da estrutura societária não deve penalizar o exercício profissional autônomo.

INFORMATIVO JURÍDICO DA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO
AMAZONAS - ACA

Associação Comercial **NEWS**

PREPARADO POR:
PEDRO CÂMARA ADVOGADOS



AMAZONAS PROJETA RECORDE HISTÓRICO NAS IMPORTAÇÕES

De janeiro a setembro de 2025, o Amazonas acumulou US\$ 12,56 bilhões em importações para abastecer o Polo Industrial de Manaus (PIM). Em setembro, a corrente de comércio somou US\$ 1,53 bi, com insumos representando 85% do total importado.

PRODUÇÃO DE MOTOS EM MANAUS DEVE ULTRAPASSAR 1,9 MILHÃO DE UNIDADES EM 2025

O Polo Industrial de Manaus projeta que a produção de motocicletas registre alta de 11,5%, alcançando 1,95 milhão de unidades em 2025, com efeito direto no comércio de peças, serviços automotivos e fornecedores locais.



PIX AUTOMÁTICO PASSA A FUNCIONAR PLENAMENTE E PROMETE FACILITAR COBRANÇAS DE MEIS E EMPRESAS

O Pix automático entrou em funcionamento obrigatório no dia 13 de outubro de 2025, permitindo que empresas e MEIs programem cobranças periódicas de seus clientes com autorização única. A medida deve substituir o débito automático tradicional e beneficiar mais de 60 milhões de brasileiros.



INFORMATIVO JURÍDICO DA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO
AMAZONAS - ACA

4

DICA PCA

PREPARADO POR:
PEDRO CÂMARA ADVOGADOS

Associação Comercial do Amazonas

ANISIO JOBIM

Checklist de Governança para Pequenas Empresas

Por Victória Guimarães de Melo Cardoso

A boa governança não é exclusividade das grandes corporações. Cada vez mais, pequenas e médias empresas têm percebido que práticas simples de gestão podem evitar conflitos entre sócios, melhorar a tomada de decisões e até atrair investidores.

Mais do que formalidade, governança é clareza de papéis, transparência e previsibilidade. Implementar mecanismos de controle e comunicação internos ajuda a empresa a crescer de forma organizada — e a resistir melhor a períodos de instabilidade.

✓ CHECKLIST DE GOVERNANÇA ESSENCIAL:

1) Defina papéis e responsabilidades

Deixe claro quem decide o quê. Formalize funções de sócios e gestores e documente as deliberações mais relevantes.

2) Elabore um Acordo de Sócios ou Contrato Social atualizado

É o instrumento que evita conflitos futuros, define regras de sucessão, entrada e saída de sócios, distribuição de lucros e quóruns de deliberação.

3) Mantenha controles financeiros básicos

Tenha contas separadas entre empresa e sócios. Use relatórios periódicos de receitas, despesas e fluxo de caixa.

4) Crie rotinas de reuniões periódicas

Registrar decisões e revisar indicadores fortalece a transparência e dá previsibilidade às ações.

5) Cuide da conformidade jurídica e regulatória

Revise contratos, licenças e obrigações fiscais. Pequenos ajustes podem evitar passivos significativos no futuro.

6) Construa uma cultura de ética e responsabilidade

O exemplo vem do topo. Valorizar a integridade e a clareza nas relações fortalece a reputação e reduz riscos.

A governança é o alicerce de uma gestão profissional e sustentável.

Independentemente do porte, empresas que adotam boas práticas constroem uma base sólida para crescer com segurança e longevidade.

➡ Quer ajuda para preparar sua empresa para o fim de ano?

Fale com nosso time pelo e-mail camara@pedrocamaraadvogados.com ou ligue para: (92)98136-9757/(92)98812-0013.



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO AMAZONAS
E
PEDRO CÂMARA ADVOGADOS



Nos vemos na próxima edição!

Continue acompanhando o Informativo Jurídico Associação Comercial do Amazonas para estar sempre atualizado com as tendências, mudanças e oportunidades que impactam o mundo empresarial.

Até breve!